



## MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA ESTADO DO PARANÁ

**LEI ORDINARIA Nº 919/2021**, de 04 de março de 2021.

**Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder a abertura de Crédito Adicional Especial ao orçamento vigente, e dá outras providências.**

**LEI:**

**Art. 1º** Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial, em conformidade com o que preceitua o inciso II do art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64, até a importância de **R\$ 43.890,71** (Quarenta e Três Mil, Oitocentos e Noventa Reais e Setenta e Um Centavos) para a Inclusão das seguintes dotações ao orçamento vigente, conforme segue:

### **04.00 - Secretaria Municipal de Administração e Planejamento**

04.03 - Diretoria de Administração

| 04.122.0005.1.049 - Aquisição Veículo - Secretaria de Administração |                                    |        |  | Valores em Reais |
|---|------------------------------------|--------|--|------------------|
| 4.4.90.52.00  | Equipamentos e Material Permanente | FR 947 |  | 43.890,00        |

### **09.00 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos**

09.02 - Divisão de Infra-Estrutura Urbana

| 15.451.0018.1.006 - Pavimentação Urbana |                             |        |  | Valores em Reais |
|---|-----------------------------|--------|--|------------------|
| 4.4.90.93.00                            | Indenizações e Restituições | FR 915 |  | 0,02             |
| 4.4.90.93.00                            | Indenizações e Restituições | FR 916 |  | 0,12             |
| 4.4.90.93.00                            | Indenizações e Restituições | FR 917 |  | 0,03             |
| 4.4.90.93.00                            | Indenizações e Restituições | FR 918 |  | 0,54             |
| <b>TOTAL</b>                            |                             |        |  | <b>43.890,71</b> |

**Art. 2º** O Crédito Adicional Especial autorizado no artigo anterior será custeado com recursos provenientes de excesso de arrecadação do orçamento vigente, na forma do que preceitua o inciso II do § 1º do art. 43 da Lei 4.320/64, conforme segue:

| Fonte de Recurso |  |     | Valores em Reais |
|------------------|--|-----|------------------|
| 915              | SEDU - Conv. 890/2017 - Rec. Asfáltico - Rendimentos | 257 | 0,02             |

|              |  |     |                  |
|--------------|--|-----|------------------|
| 916          | SEDU - Conv. 956/2017 - Rec. Asfáltico           | 256 | 0,12             |
| 917          | SEDU - Conv. 152/2018 - Rec. Asfáltico           | 252 | 0,03             |
| 918          | SEDU - Conv. 205/2018 - Rec. Asfáltico           | 254 | 0,54             |
| 947          | SEDU - Convênio nº 1355/2018 - Aquisição Veículo | 296 | 43.890,00        |
| <b>TOTAL</b> |  |     | <b>43.890,71</b> |

**Art. 3º** Esta Lei é parte integrante do anexo constante da Lei 917/2021 ao qual se refere a 42ª revisão legal da proposta às metas e prioridades constantes do Plano Plurianual 2018/2021 oriundo da Lei 911/2020, e 2ª revisão às metas e prioridades estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2021, Lei nº 912/2020.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições e contrário.

Paço Municipal José Della Pasqua, Medianeira, 04 de março de 2021.

**Antonio França Benjamim**  
Prefeito